



**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 12, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa empregado para exercer a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do CAU/AL e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, do Art. 8º, parágrafo único, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 150, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/AL, e ainda;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa CAU/AL nº 08/2024, de 05 de março de 2024, que estabelece as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CAU/AL;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária DPOAL 134-03-2024, 17 de julho de 2024, que autoriza a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio do CAU/AL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CAU/AL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para exercer a função de Agente de Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas (CAU/AL), o empregado **Pedro Diogo Peixoto Dantas**.

**Art. 2º** – Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CAU/AL os empregados públicos:

- a) **Alexandre Felipe de Vasconcelos Santos;**
- b) **Norlan Dowell Vale de Brito;**

**Art. 3º** - As competências de cada função estão determinadas em normativo próprio que estabelece as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe



de apoio e da comissão de contratação, nas áreas que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CAU/AL.

**Art. 4º** - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

**Art. 5º** - Revoga a Portaria Presidencial nº 09, de 08 de abril de 2024;

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência do CAU/AL, (<https://transparencia.cau.al.gov.br/>) revogando-se as disposições em contrário.

**Geraldo Majela Gaudencio Faria**  
Presidente do CAU/AL